

**Deliberação CBH-PP/178/2017, de 03/03/2017.**

Aprova a indicação de Representantes para os segmentos: Estado, Sociedade Civil e Municípios; para compor o CBH-PP no período de 01/04/2017 a 31/03/2019.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e Considerando a Deliberação CRH/16/98 de 08/04/1998 que Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Deliberação CRH nº 02/93 de 25/11/93, que aprovou as Normas Gerais para composição, competência e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o Inciso 1º do Artigo 4º do Estatuto do CBH-PP que estabelece como um dos objetivos do CBH-PP, promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;

Considerando o Artigo 7º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que na composição do CBH-PP será assegurada a participação paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o Artigo 8º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os 13 (treze) membros titulares representantes de cada segmento, e seus respectivos suplentes, serão indicados por seus pares;

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os membros eleitos da Diretoria tomem posse na sessão que os elegeram;

Considerando o Artigo 32 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos Comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a reeleição.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Conforme decisão dos pares do segmento Sociedade Civil em reunião prévia realizada no dia 08/02/2017, fica definida a composição das 13 (treze) entidades representantes titulares deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

**I. Representantes Titulares do segmento Sociedade Civil:**

1. Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPE;
2. Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC / UNOESTE;
3. UNIESP S. A. Presidente Prudente;
4. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
5. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
6. Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica - ABRAGE;
7. Associação Prof. da Ind. da Fabricação de Álcool, Açúcar, Similares e Conexos - UDOP;
8. Sindicato Rural de Presidente Prudente;
9. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente - SINTAEMA;
10. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES;
11. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - Pontal Flora;
12. Instituto Brasileiro de Ciência do Ambiente - IBCamb;
13. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do Município de Tarabai.

II. Representantes Suplentes do segmento Sociedade Civil:

1. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
2. Fundação UNIESP Solidária;
3. Sindicato Rural de Presidente Bernardes;
4. Sindicato Rural de Santo Anastácio;
5. Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica - ABCE;
6. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - CDPEMA;
7. Associação dos Engenheiros da SABESP - AESABESP;
8. Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó - ECOARARA;
9. Rotary Clube de Álvares Machado;
10. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente - AEAAPP;
11. Sindicado dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP;
12. Sindicato dos Trabalhadores no Serv. Púb. Mun. de Presidente Prudente e Região - SINTRAPP;

**Artigo 2º** - Conforme decisão dos pares do segmento Estado do CBH-PP em reunião prévia realizada no dia 09/02/2017, fica definida a composição dos 13 (treze) órgãos estaduais representantes deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Estado:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo - DAEE;
2. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) - CETESB;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
4. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia - campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT);
5. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Venceslau) - CATI;
6. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;
7. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
8. Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;
9. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente;
10. Secretaria do Meio Ambiente / CBRN - SMA / CBRN;
11. Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
12. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP;
13. Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil - URMCC;

II. Representantes Suplentes do segmento Estado:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
2. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) - CETESB;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
4. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia - campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT);
5. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Prudente) - CATI;
6. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;
7. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
8. Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;
9. Diretoria de Ensino de Santo Anastácio;
10. Secretaria do Meio Ambiente / CBRN - SMA / CBRN;
11. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;
12. Fundação Florestal do Estado de São Paulo - FF;
13. Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU;

**Artigo 3º** - Conforme decisão dos pares do segmento Municípios em reunião prévia realizada no dia 10/02/2017, fica definida a composição das 13 (treze) Prefeituras Municipais representantes do segmento Municípios do CBH-PP, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

**I. Representantes Titulares do segmento Município:**

1. Município de Presidente Prudente;
2. Município de Anhumas;
3. Município de Álvares Machado;
4. Município de Presidente Bernardes;
5. Município de Indiana;
6. Município de Narandiba;
7. Município de Martinópolis;
8. Município de Estrela do Norte;
9. Município de Presidente Venceslau;
10. Município de Euclides da Cunha Paulista;
11. Município de Santo Anastácio;
12. Município de Presidente Epitácio;
13. Município de Tarabai.

**II. Representantes Suplentes do segmento Município:**

1. Município de Nantes;
2. Município de Rancharia;
3. Município de Teodoro Sampaio;
4. Município de Rosana;
5. Município de Pirapozinho;
6. Município de Caiuá;
7. Município de Mirante do Paranapanema;
8. Município de Marabá Paulista;
9. Município de Sandovalina;
10. Município de Taciba;
11. Município de Piquerobi;
12. Município de Ipe;
13. Município de Regente Feijó.

**Artigo 4º** - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2017, encerrando em 31 de março de 2019.

**Artigo 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

***Aprovada na 43ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 03 de março de 2017.***

**Sandro Roberto Selmo**  
Secretário Executivo do CBH-PP

**Murilo Gonçalves Cavalheiro**  
Secretário Executivo Adjunto do CBH-PP